



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h30min do dia 28 de Fevereiro de 2019**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, "**do tipo menor preço**", nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de Equipamentos para Academia da Saúde, destinados a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados à pasta, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.





2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O credenciamento se dará junto a Pregoeira por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).
- 3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira.
- 3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.
- 3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cópia do ato constitutivo da empresa e cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.
- 3.7. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.





3.8. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente a pregoeira, no momento da sessão.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE №. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE № 1

- 5.1. São requisitos da proposta:
- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca, preço unitário e valor total do item licitado;
- c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;





- e) conter a assinatura do responsável;
- f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.
- 5.2. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.
- 5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.
- 5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.
- 6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.





- 6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.
- 6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
- 6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.6.1 Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.
- 6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.
- 6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.
- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 6.14. A pregoeira definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.





7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal:
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Declaração, em papel timbrado, de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;





- 8.1. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.
- 8.3. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.
- 8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.
- 8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.





9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.
- 10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.
- 10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;
- 11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.
- 11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES





- 12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.
- 12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.
- 12.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeira.

Alexânia, 07 de Fevereiro de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira





ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quant	Unid	Produto	Descrição				
				Revestido em napa, leve, flexível, atóxico e 100%				
				impermeável. Tamanho: 90 x 40 x 3 cm. Acabamentos:				
			COLCHONETE	Revestido em Napa; Costura Reforçada; Sem zíper;				
1	30	UND	ESPUMA 3 CM	Espuma de Poliuretano; Densidade 28.				
				Bola de Pilates com Extensores 65cm produzidas em				
				Latex ecologicamente correto, com capacidade para				
				suportar até 200 kg.Possui Bico Reserva e tecnologia anti-				
				estouro.				
	4.5	LINIE	BOLA PARA PILATES	Projetada e testada para garantir resistência e				
2	15	UND	65 CM	durabilidade.				
				Anilha feita de ferro e emborrachada para oferecer maior				
			A N. II. I. I. A	segurança ao treinamento e não oxida. Possui formato				
			ANILHA EMBORRACHADO	arredondado e com ótimo padrão de acabamento. Anilha de 1 Kg, compatível com qualquer barra de ferro				
3	22	UND	1KG	padrão.				
				Anilha feita de ferro e emborrachada para oferecer maior				
				segurança ao treinamento e não oxida. Possui formato				
			ANILHA	arredondado e com ótimo padrão de acabamento.				
			EMBORRACHADO	Anilha de 2 Kg, compatível com qualquer barra de ferro				
4	22	UND	2KG	padrão.				
				Anilha feita de ferro e emborrachada para oferecer maior				
				segurança ao treinamento e não oxida. Possui formato				
			ANILHA EMBORRACHADO	arredondado e com ótimo padrão de acabamento.				
5	22	UND		Anilha de 5 Kg, compatível com qualquer barra de ferro padrão.				
	~~	CIVID	3.0	Padrao.				





6	11	UND	BARRA RETA LEVE 1,30	Barra para musculação, maciça e cromada com pegada recartilha. Apresenta uma região mais áspera, evitando que ela escorregue das mãos e provoque acidentes. Cor: Cromado. Material: Ferro Maciço. Itens inclusos: 01 barra - 01 Par de presilhas. Dimensões Mínimas: 130 cm comprimento.
7	3	UND	CORDA NAVAL 10M - 40 mm Polietileno	Acompanha Protetor, material polietileno, cor preta, medidas mínimas: comprimento - 10 mts; diametro 40 mm
8	3	UND	KIT DE AGILIDADE CONE FURADO	Kit Cones Furados mínimo 24 Cm Com 8 Peças Para Agilidade + 4 Estacas Para Cones Furados. O Kit deverá conter 8 Cones Com Furos de aproximadamente 24cm. Extremamente Leve E Portátil. Cones com medida minima de 24 cm e estacas com medida mínima de 80 cm de comprimento.
9	21	UND	STEP EM EVA	Características: Dupla face, Lavável, Capacidade mínima (kg) 200 kg, Material E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato), Textura Texturizado antiderrapante, Dimensões mínima 90 x 30 x 14 cm (C x L x A)
10	16	UND	JUMP	Jump profissional com 32 molas com aro de reforço, estrutura reforçada em aço, Composição: Metais, plásticos e borracha. Confeccionado em tubo de aço pintado, 32 molas As molas são fixadas à tela por 16 suportes (borboletas) de aço trefilado de 6 mm zincado, 05 pés inteiros Fixos, Sapatas em pvc cor preta antiderrapante. Suportar no mínimo 150kg
11	15	UND	LONA PARA JUMP	Lona Jump 32 Molas Profissional, composta com 15 Costuras Reforçadas, Beiral Duplo - 2 Lados, Feita em Sanet 2000 fios. Cor: preta
12	320	UND	MOLAS PARA JUMP ZINCADA	Mola para Jump feita em aço carbono e banho de zinco branco, alto impacto Medidas minimas: Comprimento - 8cm cada
13	200	UND	BIGODE PARA JUMP	Ganchos bigode para cama elastica jump Ganchos para Camas Elásticas super reforçados Zincados





ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

1 - Objetivo

O presente termo tem por objeto a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos e materiais para academia para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Fundamento legal

Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.250/2002; Lei Orçamentária Anual.

3 - Justificativa

Faz-se necessária a presente licitação para aquisição de materiais e equipamentos para atender a academia da saúde para dar condições de funcionamento ininterrupto às aulas e reposição de equipamentos quebrados.

4 - Critério de Seleção

Será realizado através de pregão menor preço

5 - Estimativa

O valor estimado para essa aquisição é de R\$ 17.560,40 (Dezessete mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)

Despesa essa que será assumida e paga pela conta:

Caixa Econômica – Agência 3620 Conta 624.011-7 PAB Fixo ou 624.002-8 PMAQ

6 – Adequações Orçamentária

Em conformidade com a declaração de impacto orçamentário Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e certidão de dotação orçamentária.

7 - Especificações dos produtos

Os produtos encontram-se relacionados em planilha anexa a este termo, devendo o licitante apresentá-los exatamente como o discriminado.

8 - Prazo de Execução

 a) A entrega do objeto deverá ser em 5 (cinco) dias corridos, após a emissão da autorização de fornecimento;





- b) É facultado ao CONTRATANTE rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- c) A CONTRATADA deve se atentar para o horário de entrega dos materiais, que deverá ocorrer durante o horário de expediente, que fica estipulado entre 07h00min as 11h00min e 14h00min às 16h30min.
- I- O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensão a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- c) A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração.
- d) Em caso de irregularidade apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- e) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às expensas, o material no prazo de 24 horas.

9 - Das obrigações do licitante

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Entregar os materiais no prazo fixado;
- c) Substituir no prazo de 05 (cinco) dias corridos os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;





10 - Das obrigações do contratante

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar a área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11 – Das obrigações da contratada

Compete à contratada, além das responsabilidades resultadas da lei nº 8.666/93 e alterações, e legislações pertinentes à obrigação de:

- a) Entregar em local indicado pelo Gestor do Contrato os objetos solicitados no prazo máximo de 05 dias corridos, nessa fase observar atentamente o local indicado no documento do pedido, os objetos solicitados deverão ser entregues exatamente na Unidade de Saúde descrita no pedido.
- b) Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, ou defeito.
- c) As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 dias corridos a partir da notificação da contratante.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- f) Manter pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene e segurança.
- g) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Fornecer os produtos contratados independente de qualquer contratempo.
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto do contrato.
- j) Permitir que o servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato.





k) Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos.

13 - Pagamento e compensação financeira

O pagamento se dará segundo os seguintes requisitos:

- a) Pela perfeita execução do objeto licitado, o CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo órgão responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes há um mesmo mês;
- c) O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data.
- d) A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- e) O numero do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- f) O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;
- g) Ocorrendo erros na fatura ou circunstancias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e representação da fatura, que deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- h) Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o a fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Alexânia-GO, 31 de Janeiro de 2019.

Rafael Costa Gonçalves Secretário Municipal de Saúde Port. 034/2018





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao			
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA			
REF. PREGÃO Nº/			
Sr ^a . Pregoeira,			
A empresa			-
que, nos termos do art. 4º, VII, o habilitação exigidos no presente		cumpre plenamente	os requisitos de
	, de	de	
As	sinatura do representan	te iegai	





ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração	o, a (Razão Soc	ial da Empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no CNF	J sob nº	e Inscrição Estadual sob nº
, representada neste ato por seu(s) (qu	ualificação(ões)	do(s) outorgante(s)) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º	e CPF n.º, no	meia(m) e constitui(em) seu
bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da	a Cédula de Iden	tidade RG n.º CPF n.º, a
quem confere(imos) amplos poderes para repre	esentar a (Razão	Social da Empresa) perante
(indicação do órgão licitante), no que se ref	ferir ao PREGÃO	N.º/, com poderes
para tomar qualquer decisão durante todas a		
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CU	MPRE OS REQI	JISITOS DE HABILITAÇÃO,
os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DO	CUMENTOS DE	HABILITAÇÃO em nome da
Outorgante, formular verbalmente lances ou	ofertas na(s)	etapa(s) de lances, desistir
verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lan	ce(s), negociar a redução de
preço, desistir expressamente da intenção de	e interpor recurs	o administrativo ao final da
sessão, manifestar-se imediata e motivadam	ente sobre a in	tenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, assinar a ata	da sessão, pres	tar todos os esclarecimentos
solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar to	odos os demais	atos pertinentes ao certame,
em nome da Outorgante.		
A presente Procuração é válida até o dia		
	de	_de
Assinatura do rep	resentante legal	
7.00 natura do rep	i cocinante legal	





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº/
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
,de
Assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº/
A Empresa, sediada na, nº, (cidade), (Estado inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento lega para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.
,de
Assinatura do representante legal





ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato	nº/							
MUNICÍF Alexânia Centro, i Sr. Rafa	de, ao qual se PIO DE ALEXÂNIA, , Estado de Goiás, conscrito no CNPJ sob ael Costa Gonçalve ado simplesmente, com s	unidade gesto om sede na A nº 11.254.840/ es, brasileiro, CONTRATA	ora dos recurso avenida 15 de i /0001-05, nesse residente em NTE, e de	os da Saúde d novembro, Área e ato representa n Alexânia, Go outro lado	o Município de Especial nº 6, do pelo Gestor, biás, doravante a empresa			
represen	tada por	, aq	ui denominada	simplesmente (CONTRATADA,			
lavraram	o presente instrumen	to, nos termos	do Pregão Pre	sencial nº 013/2	.019 regido pela			
Lei nº 8.6	666, de 21 de junho de	e 1993, e pelas	cláusulas e cor	ndições seguinte	S			
	Objeto							
CLÁUSULA SEGUNDA – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de () após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado no Termo de Referência, anexo II do edital do Pregão Presencial nº 013/2019. SUBCLAUSULA ÚNICA – A entrega dos produtos deverá ocorrer entre 07h00min e								
11h00mi	n e entre 14h00min e	16h30min.						
CLAUSU	JLA TERCEIRA - Os r	ecebimentos d	os produtos occ	orrerão em duas	etapas:			
entrega, exigidas	imento provisório: os para efeito de poster e com a proposta, fica nte fixado;	rior verificação	de sua confor	midade com as	especificações			





- b) recebimento definitivo: no prazo de 03 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- I) Em caso de irregularidade apurada no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- II) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material no prazo de 24 horas.

CLAUSULA QUARTA - Compete à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, a obrigação de:

- I) garantir a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração;
- II) entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, odor ou aspectos diferentes das características naturais;
- III) assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual;
- IV) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos produtos entregues, devidamente acompanhados da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666, de 1993.





A FORCA DO POVO. CLÁUSULA SETIMA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até ______, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993. CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em R\$ ____ (____), serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **CLÁUSULA NONA -** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DECIMA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato. E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam. Alexânia. de de 2019. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO CONTRATANTE **CONTRATADO** TESTEMUNHAS:

CPF

62 3336-7200 / 62 3336-7201 Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6 Centro - Alexânia/GO - CEP 72.930-000

1. __ CPF





ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL № 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:	AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	518/2019
Validade: 12(doze) meses	

Às 10h30min do dia 28 de Fevereiro de 2019, no Fundo Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 013/2019, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor do FMS Sr. Rafael Costa Gonçalves brasileiro, residente em Alexânia - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os precos para AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES VINCULADOA À PASTA, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:	
CNPJ:	
END:	

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL

1. AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES VINCULADOA À PASTA, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.





- 2.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia GO para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia GO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.





i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 041/2019, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital n.º 013/2019**, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descritos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.





6.4. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do FMS.
- 7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do FMS.
- 7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do FMS, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta seus empresa(s):	anexos,	a(s)	propos	ta(s)	da(s)
8.2. Fica eleito o utilização da prese		ANIA-GO para dir	imir quaisquer q	uestões ded	correntes da
			Alexânia,	de	de 2019.
	1	RAFAEL COSTA GO GESTOR DO F			
	KELLY C	ERISTINA MOREIRA I PREGOEIRA			
CONTRATADA(S)	:				
EMPRESA:					
REPRESENTANT RG:	E LEGAL:	CPF:			

62 **3336-7200** / 62 **3336-7201** Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6 Centro - Alexânia/GO - **CEP 72.930-000**